



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1438/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/13**

O nobre Vereador Jair Tatto apresentou o Projeto de Lei 664/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Paulo. Segundo o texto apresentado, a Secretaria estará subordinada diretamente ao Prefeito e terá a competência de coordenar todo o Sistema Municipal de Defesa Civil com o objetivo de implementar uma política de proteção e de defesa civil à população. A proposição, em seu artigo 3º, pretende extinguir a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, assim como a respectiva estrutura de órgãos, cargos em comissão e funções gratificadas. Prevê a transferência automática de todos os servidores atualmente lotados na Coordenadoria de Defesa Civil nas Subprefeituras e na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil para o quadro de lotação da Secretaria que planeja criar.

O projeto estabelece as atribuições da futura Pasta, que incluem, entre várias outras, a proteção da sociedade contra desastres, a redução de desastres, o apoio às comunidades atingidas, a identificação de ameaças, monitoramento, conscientização acerca de riscos, execução local da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

O texto apresenta também definições, procedimentos. Estabelece que seja criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será gerido pelo Secretário Municipal da respectiva Pasta.

No Capítulo I, a proposição preceitua a criação das unidades administrativas, os cargos comissionados (32 na Secretaria e 96 nas Coordenadorias Distritais de Proteção e Defesa Civil, totalizando 128). Já no Capítulo II, estão estabelecidas as atribuições dos cargos.

O projeto prevê, ainda, um prazo de 180 dias a partir da publicação da Lei durante o qual a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Secretaria Municipal da Coordenação das Subprefeituras prestarão apoio administrativo e fornecerão a infraestrutura necessária ao desempenho das funções da Secretaria a ser criada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela Legalidade.

Em relação ao mérito que deve avaliar, a Comissão de Administração Pública considera a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que a partir de uma série de argumentos técnicos, aprova a matéria "tendo como referência as competências atribuídas à União, Estados e Municípios, pela Lei n.º 12.608, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em especial em seu Artigo 8º, no que compete aos municípios, e considerando ainda a dimensão territorial, a densidade populacional e a importância da cidade de São Paulo no cenário nacional". Desta forma, considerando as necessidades da cidade de São Paulo no que se refere à Defesa Civil, que se constituem em demandas de elevado interesse público, esta Comissão apresenta voto favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 26 de agosto de 2015.

Jonas Camisa Nova (Democratas) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Rodolfo Despachante - (PHS)

Valdecir Cabrabom - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/08/2015, p. 91, 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).